



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023/SEPLAG**

**PROCESSO SIGADOC:** SEPLAG-PRO-2023/07964.

**PROCESSO SIAG:** Nº 0002228/2023/SEPLAG.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº012/2023/SEPLAG.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, doravante denominado gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34, e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPLAG-PRO-2023/02228, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA</b>	<b>SUPER ESTÁGIOS LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	11.320.576/0001-52
<b>ENDEREÇO</b>	RUA Copaíba, Lote 01, Torre B, Sala 1306, Taguatinga Sul (Taguatinga), Águas Claras, Brasília – DF. CEP 72.020-016.
<b>REPRESENTANTE</b>	Nome: POLIANA MODENESI FERRAZ CPF: 099.724.757-60 RG: 1565527
<b>CONTATO</b>	(65) 2129-4692 (61) 3877-7755 (61) 99592-1280 (61) 3797-0796
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:unidade.cuiaba@superestagios.com.br">unidade.cuiaba@superestagios.com.br</a> <a href="mailto:administrativo@superestagios.com.br">administrativo@superestagios.com.br</a> <a href="mailto:juridico@superestagios.com.br">juridico@superestagios.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ</b>
<b>CNPJ</b>	05.342.580/0001-19
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE. CEP 63.041-162.
<b>REPRESENTANTE</b>	Nome: FRANCISCO PALÁCIO LEITE CPF: 285.335.007-00 RG: 99099047534 SSPDS/CE
<b>CONTATO</b>	(88) 3512-2450 (88) 99961-3130
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:licitacao@universidadepatativa.com.br">licitacao@universidadepatativa.com.br</a>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

[ggarp@seplag.mt.gov.br](mailto:ggarp@seplag.mt.gov.br)

FRANCISCO PALACIO  
LEITE:28533500700

Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO  
CPF: 28533500700  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Estado,  
ou=SEPLAG, ou=SEPLAG/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
serial=2023080211101110100, email=FRANCISCO.PALACIO@SEPLAG.MT.GOV.BR,  
Date: 2023.08.02 11:01:11 -0300

Página 1 de 8



Assinado com senha por INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - GERENTE / GGARP - 03/08/2023 às 11:00:27, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 03/08/2023 às 11:52:40, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 03/08/2023 às 11:58:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 03/08/2023 às 12:23:52. Documento Nº: 10691533-9863 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10691533-9863>



SEPLAG/DIC202318601

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual contratação de serviço especializado de agente integrador, para **agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio**, de natureza comum, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI					
SUPER ESTÁGIOS LTDA					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR 24 MESES	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS.	UN	260	R\$ 11,87	R\$ 284,88	R\$ 74.068,80
<b>VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ 74.068,80 (setenta e quatro mil sessenta e oito reais e oitenta centavos)</b>					

ITEM 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR 24 MESES	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR REGULAR. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.	UN	2.447	R\$ 6,92	R\$ 166,08	R\$ 406.397,76
<b>VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ 406.397,76 (quatrocentos e seis mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)</b>					

ITEM 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
SUPER ESTÁGIOS LTDA					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR 24 MESES	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.	UN	1.852	R\$ 9,79	R\$ 234,96	R\$ 435.145,92
<b>VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ 435.145,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)</b>					

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 915.612,48 (novecentos e quinze mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

[ggarp@seplag.mt.gov.br](mailto:ggarp@seplag.mt.gov.br)

FRANCISCO PALACIO  
LEITE:28533500700

Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO  
LEITE:28533500700  
Data: 2023.08.03 11:58:53  
ID: 10691533-9863-10691533-9863-10691533-9863

Página 2 de 8



Assinado com senha por INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - GERENTE / GGARP - 03/08/2023 às 11:00:27, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 03/08/2023 às 11:52:40, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 03/08/2023 às 11:58:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 03/08/2023 às 12:23:52.  
Documento Nº: 10691533-9863 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10691533-9863>



SEPLAG/IC202318601

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda nº 644/2023, consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 2.3. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA.
- 2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
  - 2.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).
- 2.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.
  - 3.2.1. O agente de integração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá reunir-se com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGP/SEPLAG para alinhamento dos procedimentos, regramentos e prazos do Processo Seletivo a ser aplicado.

**4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
  - 4.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
  - 4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
  - 4.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;
  - 4.1.4. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;
    - 4.1.4.1. A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
    - 4.1.4.2. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

[ggarp@seplag.mt.gov.br](mailto:ggarp@seplag.mt.gov.br)

Francisco Palácio  
LEITE:28533500700

Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO  
CPF: 03201070  
DN: c=BR, o=CP, ou=SEPLAG, ou=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ou=GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou=GOV, email=FRANCISCO.PALACIO@SEPLAG.MT.GOV.BR, serial=10691533-9863, version=3

Página 3 de 8



Assinado com senha por INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - GERENTE / GGARP - 03/08/2023 às 11:00:27, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 03/08/2023 às 11:52:40, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 03/08/2023 às 11:58:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 03/08/2023 às 12:23:52.  
Documento Nº: 10691533-9863 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=10691533-9863>



SEPLAG/DIC/2023/18601

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais  
condizentes às suas peculiaridades;

- 4.1.4.3.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 4.1.5.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- 4.1.5.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados;
- 4.1.5.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do(s) serviço(s) decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
- 4.3.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
- 4.4.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.5.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.6.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.
- 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
- 5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 5.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 5.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6. DA VIGÊNCIA**
- 6.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.
- 7. DA EFICÁCIA**

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

[ggarp@seplag.mt.gov.br](mailto:ggarp@seplag.mt.gov.br)

FRANCISCO  
PALACIO  
LEITE:28533500700

Assinado em nome digital por FRANCISCO PALACIO  
LEITE:28533500700  
Data: 2023.08.03 11:01:11 -0300

Página 4 de 8



Assinado com senha por INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - GERENTE / GGARP - 03/08/2023 às 11:00:27, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 03/08/2023 às 11:52:40, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 03/08/2023 às 11:58:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 03/08/2023 às 12:23:52.  
Documento Nº: 10691533-9863 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=10691533-9863>



SEPLAG/DIC/2023/18601

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 223 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 230, do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.8. Será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

**9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

**10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

[ggarp@seplag.mt.gov.br](mailto:ggarp@seplag.mt.gov.br)

FRANCISCO  
PALACIO  
LEITE:28533500700

Assinada de forma digital por FRANCISCO PALACIO LEITE em 03/08/2023 às 11:58:53. Para mais informações, consulte o sistema SIGA em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10691533-9863>

Página 5 de 8



Assinado com senha por INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - GERENTE / GGARP - 03/08/2023 às 11:00:27, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 03/08/2023 às 11:52:40, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 03/08/2023 às 11:58:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 03/08/2023 às 12:23:52. Documento Nº: 10691533-9863 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10691533-9863>



SEPLAG/DIC/2023/18601

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.
- 12. NULIDADE DA ATA**
- 12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.
- 13. CASOS OMISSOS**
- 13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2023** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.
- 13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14. SOLUÇÃO DE CONFLITOS**
- 14.1.** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.
- 14.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 1º de agosto de 2023.

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO

**POLIANA MODENESI FERRAZ**  
SUPER ESTÁGIOS LTDA

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

FRANCISCO  
PALACIO  
LEITE:28533500700

**FRANCISCO PALÁCIO LEITE**  
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Em Conformidade:

**LEONARDO CHAVES DE MOURA**  
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
SLRP/SAAG/SEPLAG

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

[ggarp@seplag.mt.gov.br](mailto:ggarp@seplag.mt.gov.br)

Página 7 de 8



Assinado com senha por INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - GERENTE / GGARP - 03/08/2023 às 11:00:27, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 03/08/2023 às 11:52:40, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 03/08/2023 às 11:58:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 03/08/2023 às 12:23:52. Documento Nº: 10691533-9863 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10691533-9863>



SEPLAG/DIC/2023/18601

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS DE ESTÁGIO POR ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE**

ÓRGÃO/ENTIDADE	ESTAGIÁRIO DE NIVEL MÉDIO	ESAGIÁRIO DE NIVEL SUPERIOR	ESTAGIÁRIO DE NIVEL PÓS-GRADUAÇÃO
AGER	0	20	15
CASA CIVIL	2	12	25
CGE	4	20	20
DETRAN	0	225	25
FAPEMAT	1	2	3
FUNAC	0	10	0
GOVERNADORIA	0	5	10
INDEA	0	30	10
INTERMAT	0	60	20
IPEM	5	15	3
JUCEMAT	6	14	10
MT SAÚDE	10	10	10
MT PREV	0	43	30
PGE	30	170	40
SEAF	0	10	0
SECEL	20	62	25
SECITECI	15	15	15
SECOM	8	17	2
SEDEC	15	31	15
SEDUC	0	101	216
SEFAZ	0	48	50
SEMA	80	230	200
SEPLAG	15	160	123
SES	0	135	70
SESP	20	630	642
SETASC	5	60	50
SINFRA	0	90	55
RESERVA TÉCNICA*	24	222	168
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>260</b>	<b>2447</b>	<b>1852</b>

\*Conforme item 1.5.1 do Termo de Referência, a reserva técnica corresponde a 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado do item, como cota de reserva de segurança.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

FRANCISCO PALACIO  
LEITE:2853350070  
0  
[ggarp@seplag.mt.gov.br](mailto:ggarp@seplag.mt.gov.br)

Página 8 de 8



Assinado com senha por INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - GERENTE / GGARP - 03/08/2023 às 11:00:27, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 03/08/2023 às 11:52:40, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 03/08/2023 às 11:58:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 03/08/2023 às 12:23:52.  
Documento Nº: 10691533-9863 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10691533-9863>



SEPLAG/DIC/2023/18601

SIGA